

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. RODRIGO SANTOS ALVES.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A., com sede na Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG n.º MG7.592.374 emitido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.780.526-36 e o Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA, portador do RG n.º M777.8614 emitido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.607.376-27.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 036/2022, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos - SERAC/SEMGE, Processo Administrativo nº 182096/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 06 (seis) meses**, o Contrato nº 036/2022, conforme **Parecer Jurídico**, constante os autos do Processo Administrativo nº 182096/2024, **tendo seu início em 25/11/2024 e término em 24/05/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

2.1 Considerando que o presente instrumento possui o prazo de vigência de 06 (seis) meses, fica acordada entre as partes de que não será necessária a substituição da frota atualmente locada, alterando, assim, o quanto estipulado no item 6.21 do contrato nº 036/2022, bem como não será aplicado o redutor de 20% (vinte por cento) do valor de locação do veículo não substituído, a título de depreciação, até quando durar essa inconformidade contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 1.040.459,49** (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

4.2 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 6.242.756,94** (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores a praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250131 250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600 104400 204100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
FGM	228800	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1 2.501.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	227600 227700 232401 250105 232600	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250122 250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.711.1

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas

SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE	250136 235800	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126 206900	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SPMJ	124800 250116 229600 235000	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	2.501.4

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 312.137,85** (trezentos e doze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÊTIMA - CLAUSULA RESOLUTIVA

7.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2022, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 22 de novembro de 2024.



RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636

Assinado de forma digital por JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Dados: 2024.11.21 17:37:30 -03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2024.11.21 17:37:57 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 648/2024

PROCESSO N.º 193948/2022.

CONTRATO N.º 020/2023

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92

CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023

CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SECULT	126700	33.90.39	1.501.1	8.997.538,74	150.000,00	9.147.538,74

Salvador, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022

PROCESSO: 182096/2024.

CONTRATO: n.º 036/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços comuns de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, tendo seu início em 25/11/2024 e término em 24/05/2025.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.242.756,94 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250131 250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600 104400 204100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
FGM	228800	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1 2.501.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	227600 227700 232401 250105 232600	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250122 250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.711.1

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE	250136 235800	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126 206900	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SPMJ	124800 250116 229600 235000	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	2.501.4

Salvador, 27 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021

PROCESSO: 100528/2024.

CONTRATO N.º 007/2021 (COELBA N.º 003/2021).

OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade o acréscimo do Contrato n.º 007/2021, de acordo com a nona subcláusula da segunda cláusula do Contrato de Concessão 010/1997.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	206900	3.3.90.39	1.751.1
SMED	233100	3.3.90.39	1.500.1
SMS	232300	3.3.90.39	1.600.3
TRANSALVADOR	228600	3.3.90.39	1.752.4

Salvador, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 575/2024

PROCESSO: 100528/2024.

CONTRATO: SEMGE N.º 007/2021

OBJETO: OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1	13.340,81
SEMOP/FUNCIP	206900	3.3.90.39	1.751.1	272.261,38
SMED	233100	3.3.90.39	1.500.1	251.569,52
SMS	232300	3.3.90.39	1.600.3	236.713,66
TRANSALVADOR	228600	3.3.90.39	1.752.4	34.486,44

Salvador, 27 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão